



POLITICA ANTICORRUPÇÃO

Título	Política Anticorrupção
Código	POL0034
Tipo	Política
Versão	5ª Versão
Data de vigência	mar/25 – mar/26
Área responsável	Compliance
Aprovação	Ricardo Fuscaldi Baptista e Caroline Tsuchiya Silva

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	3
1. ASPECTOS GERAIS	5
1.1 OBJETIVO	5
1.2 RELACIONAMENTO COM OUTROS DOCUMENTOS	5
1.3 ABRANGÊNCIA E ESCOPO ESPECÍFICOS	5
1.4 REGULAÇÃO APLICÁVEL	5
2. PROCEDIMENTOS GERAIS	5
2.1 REGRAS GERAIS DE ATUAÇÃO	7
2.2 INTERAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS	7
2.3 RECEBIMENTO DE PRESENTES, BRINDES E CONVITES PARA EVENTOS	8
2.4 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	9
2.5 PARCEIROS DE NEGÓCIO E FORNECEDORES	9
3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	9
3.1 O DEVER DE REPORTAR E COLABORAR	9
3.2 O PROCESSO DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA NORMA ANTICORRUPÇÃO NA VÓRTX É REALIZADA PELA ÁREA DE COMPLIANCE, SENDO RESPONSÁVEL POR:	10
3.3 OS COLABORADORES SÃO RESPONSÁVEIS POR:	10
3.4 CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS SÃO RESPONSÁVEIS POR:	11
4. GOVERNANÇA	11
4.1 COMITÊ DE ÉTICA	11
4.2 COMITÊ DE RISCOS E COMPLIANCE	11
5. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	12

DEFINIÇÕES

Lei nº 12.846/13	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Agente Público	Todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas.
Agente Privado	Atua em institutos, empresas, fundações e organizações, que desempenham ações em suas respectivas áreas privadas.
Pipefy	Ferramenta utilizada pela Vórtx, para melhorar seus Fluxos de Trabalho e aumentar a eficiência de processos internos.
<i>Due Diligence</i>	A análise prévia de informações sobre uma empresa ou pessoa física. Por meio dela, é possível avaliar e mitigar os riscos de se envolver em possíveis fraudes e irregularidades.
Código de Ética e conduta	Código de Conduta e Ética da Vórtx
Colaboradores	Empregados, sócios, administradores e representantes legais da Vórtx
Comitê de Ética	Órgão deliberativo responsável pelas decisões relativas ao Normativo
Diretoria de Responsável	Diretor(a) eleito(a) pela Vórtx como responsável pelos termos do Normativo relacionado
Diretoria	<i>Board</i> de diretores da Vórtx
Normativos ou Políticas	O corpo de Políticas aprovado e implementado pela Vórtx no desempenho de suas atividades
Vórtx e/ou Grupo Vórtx	Grupo de empresas vinculadas societariamente e sob o

	controle comum, direta ou indiretamente, da Vértera Holding S.A.
--	--

1. ASPECTOS GERAIS

1.1 Objetivo

Esta Política reúne as diretrizes que devem ser observadas por todos os sócios, administradores e colaboradores da Vórtx sobre as regras e os procedimentos relativos ao combate à corrupção e suborno, em atendimento aos requisitos das legislações vigentes e aplicáveis, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13), e outras regras internas da Vórtx.

A aplicação desta Política visa assegurar procedimentos para prevenir, detectar e responder a potenciais atos de corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses e demais riscos correlatos, inerentes às atividades desempenhadas pela Vórtx.

1.2 Relacionamento com outros documentos

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Ética e Conduta e demais políticas e procedimentos internos:

- (i) Política de Conformidade e Controles Internos e
- (ii) Política de Contratação de Terceiros.
- (iii) Política de Investimentos Pessoais

1.3 Abrangência e escopo específicos

Todos os colaboradores vinculados a Vórtx estão sujeitos a este Procedimento.

1.4 Regulação aplicável

- (i) Lei 12.846/2013 – Lei anticorrupção

2. PROCEDIMENTOS GERAIS

A principal diretriz é assegurar que a Vórtx e seus Integrantes que atuem em nome ou em benefício da Vórtx, ao interagir com Agentes Públicos ou Agentes Privados, devem cumprir as leis pertinentes, as diretrizes desta Política e demais regras internas.

Todos os relacionamentos devem ser pautados pela transparência, ética e formalidade. A área de Compliance é responsável por esclarecer qualquer dúvida relacionada a esta Política, definir os procedimentos necessários para sua implementação, de monitorar o seu cumprimento e de

identificar possíveis violações.

A Lei Anticorrupção prevê que pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não. A responsabilização não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa física, que pratique os atos classificados como lesivos.

São considerados atos lesivos à administração pública, tanto nacional quanto estrangeira, para os fins de Lei 12.846/13, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas, que violem o patrimônio público, seja nacional ou estrangeiro, os princípios da administração pública ou os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos a seguir:

- (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- (iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iv) no tocante a licitações e contratos:
- (v) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (vi) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (vii) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (viii) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (ix) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (x) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- (xi) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- (xii) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

2.1 Regras Gerais de Atuação

A Vórtx e seus Integrantes estão vedados de receber, oferecer, prometer, pagar, fornecer ou autorizar o fornecimento de itens de valor, seja de Agente Público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação ou decisão de tal pessoa, seja para obter, reter negócios ou qualquer vantagem em benefício próprio, ou da Vórtx.

As decisões comerciais devem ser baseadas em fatores concorrenciais. A oferta ou aceitação de presentes ou entretenimento de negócios, pode criar a aparência de que as decisões comerciais estão sendo influenciadas por outros fatores. Assim, presentes ou entretenimento de negócios não poderão ser oferecidos ou aceitos para finalidades indevidas.

Não deve ser oferecido a um agente público, ou a qualquer pessoa, algo que possa ser entendido como oportunidade de influenciar uma decisão comercial ou obter e reter um negócio injusto ou qualquer vantagem que possa afetar negativamente a reputação da Vórtx.

Devemos observar que presentes, brindes ou entretenimento, devem:

- (i) ser consistentes com os interesses comerciais da Vórtx;
- (ii) não ser recorrentes e/ou excessivos;
- (iii) não ser em espécie, independentemente do valor;
- (iv) devem ser registrados, formalizados e submetidos a área de Compliance para ciência e acompanhamento.

2.2 Interação com Órgãos Públicos

Os Integrantes da Vórtx deverão, sempre que estiverem em comunicação direta com uma autoridade ou agente público, seja por meios eletrônicos e/ou presenciais, seguir as seguintes diretrizes:

- (i) Todas as comunicações eletrônicas deverão ser realizadas por meio de e-mail corporativo, com a área de Compliance em cópia. Caso haja troca de mensagens por serviços de

comunicação instantânea, como WhatsApp, Skype, SMS, entre outros, essas conversas deverão ser devidamente registradas por e-mail.

- (ii) Em casos de reuniões presenciais, os Integrantes deverão, preferencialmente, se dirigir ao respectivo órgão ou entidade, com agendamento prévio. Caso não seja possível marcar a reunião no prédio do órgão ou entidade, ela deverá acontecer nas dependências da Vórtx, sempre com agendamento prévio. Ademais, devem ter pauta formalizada e ata assinada pelos Integrantes presentes.

2.3 Recebimento de presentes, brindes e convites para eventos

Caso algum dos Integrantes receba qualquer tipo de brinde, presente, convite ou qualquer outra coisa de valor, deverá comunicar tempestivamente a área de Compliance para ciência e análise, independentemente do valor.

Os Integrantes devem estar cientes sobre o contexto e o objetivo desse recebimento, não devendo, sob nenhuma hipótese, aceitá-lo como forma de retribuição pessoal ou troca de favores ilícitos.

Para análise do recebimento de brindes, presentes ou bonificações, o Compliance disponibiliza o formulário no [Pipefy](#):

1. Brindes sem necessidade de aprovação:

Brindes de até R\$ 200,00 podem ser recebidos sem a necessidade de aprovação prévia do Compliance.

2. Análise de brindes e presentes acima de R\$ 200,00:

Qualquer item acima de R\$ 200,00 deve ser submetido à análise e aprovação do Compliance antes de ser aceito.

3. Restrições adicionais:

Não é permitido aceitar presentes acima de R\$ 200,00 de uma mesma pessoa, empresa ou entidade dentro de um período de 12 meses.

2.4 Doações e Patrocínios

Conflitos de interesses ocorrem quando uma decisão é influenciada pelos interesses de apenas uma das partes envolvidas, interferindo na capacidade de agir de maneira imparcial e objetiva, prejudicando as demais. É esperado que os sócios, administradores e colaboradores não se envolvam em situações conflitantes com suas atividades na Vórtx, ou que, de alguma forma, represente risco reputacional. É de responsabilidade de todos evitar, mitigar e comunicar possíveis conflitos de interesses.

Diante disso, as solicitações de doações e patrocínios devem ser previamente avaliadas pelo Compliance pelo formulário no [Pipefy](#).

Compliance terá até 2 dias úteis para análise da solicitação.

2.5 Parceiros de Negócio e Fornecedores

A Vórtx proíbe que seus Parceiros de Negócio ou Fornecedores exerçam qualquer influência que seja considerada ilegal ou que não esteja em conformidade com as regras e diretrizes internas, sobre qualquer pessoa, incluindo Agentes Públicos e Privados.

Em todos os contratos firmados com parceiros ou fornecedores, é obrigatória a inclusão de cláusulas anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro. A Vórtx não contratará ou firmará parcerias quando identificar indícios de existência formal ou risco potencial de violação de diretrizes anticorrupção.

Antes da contratação de qualquer parceiro ou fornecedor, deve ser realizado um processo de *due diligence* sob responsabilidade da área de Compliance. Esse processo tem como objetivo avaliar os antecedentes, a reputação, as qualificações, a estrutura societária, a situação financeira e patrimonial e a evidência do compromisso com a Lei Anticorrupção.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

3.1 O dever de reportar e colaborar

Somos todos agentes de governança dentro da Vórtx e juntos, a gente faz mais, mais rápido e melhor, conforme dispõe nosso Código de Conduta e Ética.

Dessa forma, temos o dever de reportar imediatamente indícios de violações e colaborar ativamente em investigações internas pertinentes. Todo e qualquer reporte realizado é estritamente confidencial e não existirão penalidades pelo reporte de suspeitas ou supostas violações.

A Vórtx disponibiliza e incentiva o uso do Canal Confidencial para a comunicação de condutas consideradas antiéticas, ilegais, ou que violem os princípios éticos e padrões anticorrupção deste Normativo.

O Canal Confidencial está disponível em: [Compliance & AML - Pipefy | The operations excellence platform](#).

Mais informações sobre o seu funcionamento estão detalhadas no Código de Ética e Conduta da Vórtx.

3.2 O processo de elaboração e atualização da Norma Anticorrupção na Vórtx é realizada pela área de Compliance, sendo responsável por:

- (i) Identificar a necessidade de elaboração e/ou atualização de conteúdo, em conformidade com a regulamentação vigente, ou mediante demanda interna;
- (ii) Gerenciar os documentos internos, prazos de vigência e atualizações de conteúdo;
- (iii) Revisar todos os documentos enviados pelas áreas responsáveis, visando assegurar que os processos pertinentes ao negócio, estejam em conformidade com o regulador;
- (iv) Submeter o documento interno à aprovação da diretoria responsável;
- (v) Submeter o documento interno aos comitês e conselho de administração da Vórtx, se aplicável; e
- (vi) Divulgar o documento interno na intranet e no site da Vórtx.

3.3 Os Colaboradores são responsáveis por:

- (i) Conhecer e seguir as diretrizes desta política;
- (ii) Reportar imediatamente aos canais competentes toda e qualquer suspeita de descumprimento a essa política, relacionada à prática de corrupção ou suborno ou de atividades relacionadas como movimentações atípicas, lavagem de dinheiro e outros ilícitos.

3.4 Clientes, Fornecedores e Parceiros são responsáveis por:

- (i) Reportar imediatamente ao Canal Confidencial toda e qualquer suspeita de descumprimento a essa política, relacionada à prática de corrupção ou suborno ou de atividades relacionadas.

4. GOVERNANÇA

A governança do referido Normativo é baseada em dois órgãos principais: (i) Comitê de Ética; (ii) Comitê de Riscos e Compliance.

4.1 Comitê de Ética

O Comitê de Ética é o fórum incumbido de:

- (i) Identificar e mitigar possíveis situações em que interesses pessoais possam comprometer a imparcialidade ou a integridade do trabalho;
- (ii) Quando solicitado pela Diretoria de Riscos e Compliance, deliberar sobre possíveis violações desta política;
- (iii) Evocar quaisquer matérias envolvendo o tema e as previsões desta política.
- (iv) O Comitê de Ética é independente das outras áreas, e poderá exercer seus poderes em relação a quaisquer Colaborador ou divisões da empresa.

4.2 Comitê de Riscos e Compliance

- (i) Auxiliar no cumprimento de suas responsabilidades e na adoção das melhores práticas de governança corporativa, garantindo a qualidade, integridade e conformidade dos processos com as exigências legais e regulamentares.
- (ii) Deverá assegurar que as atividades sejam conduzidas de acordo com os objetivos e valores fundamentais, tais como: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.
- (iii) Garantir a disseminação da cultura e dos temas de Compliance, apoiando na definição de treinamento e capacitação adequada a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes.

- (iv) Atuar proativamente na aprovação e manutenção de programas relacionados a compliance.
- (v) Analisar e decidir sobre conflitos de interesse na contratação de terceiros, parcerias comerciais, contrapartes e relacionamento com cliente.

5. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Normativo será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Data	Versão	Responsável	Motivo
01 de junho de 2018	1ª	Compliance	Elaboração
21 de setembro de 2021	2ª	Compliance	Revisão
31 de outubro de 2022	3ª	Compliance	Revisão
18 de dezembro de 2023	4ª	Compliance	Revisão
27 de março de 2025	5ª	Compliance	Atualização